DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PORTARIA Nº- 239 DE 12 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação de horário de trabalho da Guarda Municipal e dá outras providências)

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, uno uso das atribuições que me são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que a Guarda Municipal de Dolcinópolis é composta de três (03) pessoas para o desempenho das atividades;
CONSIDERANDO que os três (3) componentes possui uma escala de trabalho para o desempenho de suas atividades;
CONSIDERANDO que um (01) dos integrantes da Guarda Municipal se afastou para disputar cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO a impossibilidade de se designar vigia para compor a equipe, devido a proibição de aumento de gasto com pessoal período eleitoral;
CONSIDERANDO que a atuação da Guarda Municipal é mais intensiva nos finais de semana;

RESOLVE: -

Art. 1º - O horário de Trabalho da Guarda Municipal de Dolcinópolis, a partir desta data será sexta-feira, sábado e domingo, das 16h00min à 00h00min, visando a segurança nesse período de trabalho;

§ 1º – Os Guardas Municipais terão folgas compensativas de Segunda a Quinta Feira.

§ 2º - Esse horário fixado para os Guardas Municipais será tão somente até 05 de outubro de 2024.

Art. 2º - Os Guardas Municipais deverão sempre trabalhar em dupla, não podendo realizar suas atividades somente com um componente.

Art. 3º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dolcinópolis, 12 de julho de 2024.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br